

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de pneus, insumos e serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. São os itens e suas estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PICK-UPS			
1	PNEU 165/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	12
2	PNEU 175/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	20
3	PNEU 175/65R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	16
4	PNEU 185/70R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	8
5	PNEU 205/70R15 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	20
6	PNEU 205/55R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	8
7	PNEU 235/70R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	16
8	PNEU 265/70R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	16
9	PNEU 265/65R17 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	8
10	PNEU 235/70R15	UNIDADE	8
11	PNEU 225/75R16	UNIDADE	16
12	PNEU 205/65R15	UNIDADE	10
13	PNEU 225/65R15	UNIDADE	8
MOTOCICLETA			
14	PNEU 275-18 COMUM - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E CÂMARA DE AR	UNIDADE	70
15	PNEU 90-90/18 COMUM - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E CÂMARA DE AR	UNIDADE	70
CAMINHÕES			
16	PNEU 10.00R20 RADIAL - MISTO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	8
17	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	28
18	PNEU 10.00R20 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	8
19	PNEU 10.00X20 COMUM - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	40
20	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	40
21	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	48
22	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	30
23	PNEU 225/75R16C RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	16
24	PNEU 11R-22,5	UNIDADE	8
25	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	30
26	CÂMARA DE AR 10.00X20	UNIDADE	30
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA			
27	PNEU 12R16,5 RADIAL - 12 LONAS	UNIDADE	8
28	PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS	UNIDADE	6
29	CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	12
30	FITAÇO ARO 24	UNIDADE	12
31	PNEU 19,5-24 COMUM - 12 LONAS	UNIDADE	4
32	CÂMARA DE AR 19,5-24	UNIDADE	8
33	CÂMARA DE AR 17,5-25	UNIDADE	42
34	FITAÇO ARO 25	UNIDADE	16
35	VALVULA PARA CÂMARA DE AR - INDEPENDENTE DA CÂMARA	UNIDADE	42
36	VALVULA - RODA - PNEU SEM CÂMARA	UNIDADE	35
37	PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS	UNIDADE	56
38	PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS	UNIDADE	54
TRATORES/AGÍCOLA			
39	PNEU 700-16 COMUM - 8 LONAS OU (7,50-16)	UNIDADE	16
40	CÂMARA DE AR 700-16 OU (7,50-16)	UNIDADE	32
41	PNEU 9,5-24 COMUM - 8 LONAS	UNIDADE	8
42	CÂMARA DE AR 9,5-24	UNIDADE	8
43	PNEU 12,4-24 COMUM - 8 LONAS	UNIDADE	32
44	CÂMARA DE AR 12,4-24	UNIDADE	16
45	PNEU 14,9-28 COMUM - 8 LONAS	UNIDADE	8
46	CÂMARA DE AR 14,9-28	UNIDADE	8
47	CÂMARA DE AR 18,4-30	UNIDADE	32
48	PNEU 18,4-30, COMUM - 12 LONAS	UNIDADE	16
49	PNEU 16 X 6,50-6	UNIDADE	4
50	PNEU 24 X 12,00 - 12	UNIDADE	4
DOS SERVIÇOS			
VEÍCULOS LEVES			
51	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO	SERVIÇO	100
52	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	SERVIÇO	200
53	CAMBAGEM	SERVIÇO	40
VEÍCULOS UTILITÁRIOS E PICK-UPS			
54	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	48
55	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	SERVIÇO	100
56	CAMBAGEM	SERVIÇO	10
CAMINHÕES			
57	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	80
58	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	SERVIÇO	200
59	RECAPAGEM - INCLUSO BANDA E MANCHÃO - 10.00R20 RADIAL - BORRACHUDO	SERVIÇO	20
60	RECAPAGEM - PNEU - 10.00R20 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20

61	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	42
62	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	80
63	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	60
64	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20
65	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 COMUM	SERVIÇO	10
66	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 RADIAL	SERVIÇO	10
67	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 RADIAL	SERVIÇO	10
68	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22,5 RADIAL	SERVIÇO	6
69	RECAPAGEM - PNEU - 10.00-20 COMUM - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20
70	RECAPAGEM PNEU TIR 22,5	SERVIÇO	12
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA			
71	RECAPAGEM - PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	40
72	RECAPAGEM - PNEU 12R16,5 RADIAL - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	8
73	RECAPAGEM - PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	6
74	RECAPAGEM - PNEU 19,5-24 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	6
75	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS	SERVIÇO	10
76	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R16,5 RADIAL - 12 LONAS	SERVIÇO	9
77	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS	SERVIÇO	10
78	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5-24 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	9
79	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS	SERVIÇO	36
80	RECAPAGEM - PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	60
TRATORES/AGRICOLA			
81	RECAPAGEM - PNEU 9,50-16 COMUM - 8 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	4
82	RECAPAGEM - PNEU 12,4-24 COMUM - 8 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	28
83	RECAPAGEM - PNEU 14,9-28 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	4
84	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7,50-16 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	6
85	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9,5-24 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	4
86	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4-24 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	20
87	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9-28 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	4
88	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4-30 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	20
89	RECAPAGEM - PNEU 18,4-30 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	40

1.1.2. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: Cota EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PICK-UPS					
1	PNEU 165/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	12	R\$ 647,67	RS 7.772,04
2	PNEU 175/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	20	R\$ 647,67	RS 12.953,40
3	PNEU 175/65R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	16	R\$ 895,33	RS 14.325,28
4	PNEU 185/70R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	8	R\$ 854,67	RS 6.837,36
5	PNEU 205/70R15 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	20	R\$ 1.438,00	RS 28.760,00
6	PNEU 205/55R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	8	R\$ 1.194,67	RS 9.557,36
7	PNEU 235/70R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	16	R\$ 1.801,33	RS 28.821,28
8	PNEU 265/70R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	16	R\$ 2.050,00	RS 32.800,00
9	PNEU 265/65R17 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	8	R\$ 2.051,33	RS 16.410,64
10	PNEU 235/70R15	UNIDADE	8	R\$ 1.801,33	RS 14.410,64
11	PNEU 225/75R16	UNIDADE	16	R\$ 1.943,00	RS 31.088,00
12	PNEU 205/65R15	UNIDADE	10	R\$ 1.262,00	RS 12.620,00
13	PNEU 225/65R15	UNIDADE	8	R\$ 1.833,67	RS 14.669,36
				TOTAL	RS 231.025,36
MOTOCICLETA					
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	PNEU 275-18 COMUM - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E CÂMARA DE AR	UNIDADE	70	R\$ 573,33	RS 40.133,10
15	PNEU 90-90/18 COMUM - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E CÂMARA DE AR	UNIDADE	70	R\$ 580,00	RS 40.600,00
				TOTAL	RS 80.733,10
CAMINHÕES					
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	PNEU 10.00R20 RADIAL - MISTO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	8	R\$ 4.600,00	RS 36.800,00
17	PNEU 10.00R20 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	8	R\$ 4.855,67	RS 38.845,36
18	PNEU 225/75R16C RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VALVULA	UNIDADE	16	R\$ 1.943,00	RS 31.088,00
19	PNEU TIR 22,5	UNIDADE	8	R\$ 4.657,33	RS 37.258,64
20	PROTECTOR ARO 20	UNIDADE	50	R\$ 139,67	RS 4.190,10
21	CÂMARA DE AR 10,00X20	UNIDADE	50	R\$ 347,00	RS 10.410,00
				TOTAL	RS 158.592,10
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEU 12R16,5 RADIAL - 12 LONAS	UNIDADE	8	R\$ 3.121,67	RS 24.973,36
23	PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS	UNIDADE	6	R\$ 7.233,00	RS 43.398,00
24	CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	12	R\$ 738,00	RS 8.856,00
25	FTTAO ARO 24	UNIDADE	12	R\$ 337,67	RS 4.052,04
26	PNEU 19,5-24 COMUM - 12 LONAS	UNIDADE	4	R\$ 8.558,67	RS 34.234,68
27	CÂMARA DE AR 19,5-24	UNIDADE	8	R\$ 1.324,67	RS 10.597,36
28	CÂMARA DE AR 17,5-25	UNIDADE	42	R\$ 1.324,67	RS 55.636,14
29	FTTAO ARO 25	UNIDADE	16	R\$ 559,00	RS 8.944,00
30	VÁLVULA PARA CÂMARA DE AR - INDEPENDENTE DA CÂMARA	UNIDADE	42	R\$ 59,00	RS 2.478,00
31	VÁLVULA - RODA - PNEU SEM CÂMARA	UNIDADE	35	R\$ 126,33	RS 4.421,35
				TOTAL	RS 197.591,13
TRATORES/AGRICOLA					
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	PNEU 700-16 COMUM - 8 LONAS OU (7,50-16)	UNIDADE	16	R\$ 1.188,00	RS 19.008,00
33	CÂMARA DE AR 700-16 OU (7,50-16)	UNIDADE	32	R\$ 174,33	RS 5.578,56
34	PNEU 9,5-24 COMUM - 8 LONAS	UNIDADE	8	R\$ 2.863,67	RS 22.909,36
35	CÂMARA DE AR 9,5-24	UNIDADE	8	R\$ 460,67	RS 3.685,36
36	CÂMARA DE AR 12,4-24	UNIDADE	16	R\$ 467,00	RS 7.472,00
37	PNEU 14,9-28 COMUM - 8 LONAS	UNIDADE	8	R\$ 5.967,00	RS 47.736,00
38	CÂMARA DE AR 14,9-28	UNIDADE	8	R\$ 668,00	RS 5.344,00
39	CÂMARA DE AR 18,4-30	UNIDADE	32	R\$ 941,00	RS 30.112,00
40	PNEU 16 X 6,50-6	UNIDADE	4	R\$ 1.483,00	RS 5.932,00
41	PNEU 24 X 12,00 - 12	UNIDADE	4	R\$ 5.412,33	RS 21.649,32
				TOTAL	RS 169.426,60

DOS SERVIÇOS				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULOS LÉVES					
42	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO	SERVIÇO	100	R\$ 154,67	R\$ 15.467,00
43	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	SERVIÇO	200	R\$ 62,33	R\$ 12.466,00
44	CAMBAGEM	SERVIÇO	40	R\$ 181,33	R\$ 7.253,20
				TOTAL	R\$ 35.186,20
VEÍCULOS UTILITÁRIOS E PICK-UPS					
45	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	48	R\$ 181,67	R\$ 8.720,16
46	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	SERVIÇO	100	R\$ 75,67	R\$ 7.567,00
47	CAMBAGEM	SERVIÇO	10	R\$ 235,33	R\$ 2.353,30
				TOTAL	R\$ 18.640,46
CAMINHÕES					
48	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	80	R\$ 218,33	R\$ 17.466,40
49	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	SERVIÇO	200	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
50	RECAPAGEM - INCLUSO BANDA E MANCHÃO - 10.00R20 RADIAL - BORRACHUDO	SERVIÇO	20	R\$ 1.206,67	R\$ 24.133,40
51	RECAPAGEM - PNEU - 10.00R20 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20	R\$ 1.087,33	R\$ 21.746,60
52	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	42	R\$ 1.287,33	R\$ 54.067,86
53	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	60	R\$ 1.308,33	R\$ 78.499,80
54	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20	R\$ 1.160,00	R\$ 23.200,00
55	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 COMUM	SERVIÇO	10	R\$ 813,33	R\$ 8.133,30
56	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 RADIAL	SERVIÇO	10	R\$ 813,33	R\$ 8.133,30
57	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 RADIAL	SERVIÇO	10	R\$ 838,67	R\$ 8.386,70
58	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22,5 RADIAL	SERVIÇO	6	R\$ 877,67	R\$ 5.266,02
59	RECAPAGEM - PNEU - 10.00-20 COMUM - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20	R\$ 1.063,33	R\$ 21.266,60
60	RECAPAGEM PNEU 11R.22,5	SERVIÇO	12	R\$ 3.039,00	R\$ 36.468,00
				TOTAL	R\$ 331.967,98
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
61	RECAPAGEM - PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	40	R\$ 1.255,67	R\$ 50.226,80
62	RECAPAGEM - PNEU 12R16,5 RADIAL - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	8	R\$ 1.438,67	R\$ 11.509,36
63	RECAPAGEM - PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	6	R\$ 3.167,00	R\$ 19.002,00
64	RECAPAGEM - PNEU 19,5-24 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	6	R\$ 4.779,33	R\$ 28.675,98
65	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS	SERVIÇO	10	R\$ 896,33	R\$ 8.963,30
66	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R16,5 RADIAL - 12 LONAS	SERVIÇO	9	R\$ 991,67	R\$ 8.925,03
67	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS	SERVIÇO	10	R\$ 2.101,33	R\$ 21.013,30
68	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5-24 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	9	R\$ 2.911,67	R\$ 26.205,03
				TOTAL	R\$ 174.520,80
TRATORES/AGRICOLA					
69	RECAPAGEM - PNEU 9,50-16 COMUM - 8 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	4	R\$ 805,33	R\$ 3.221,32
70	RECAPAGEM - PNEU 12,4-24 COMUM - 8 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	28	R\$ 1.952,67	R\$ 54.674,76
71	RECAPAGEM - PNEU 14,9-28 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	4	R\$ 3.146,33	R\$ 12.585,32
72	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7,50-16 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	6	R\$ 499,33	R\$ 2.995,98
73	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9,5-24 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	4	R\$ 1.293,00	R\$ 5.172,00
74	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4-24 COMUM - 8 LONAS	SERVIÇO	20	R\$ 1.311,00	R\$ 26.220,00
75	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9-28 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	4	R\$ 2.097,00	R\$ 8.388,00
76	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4-30 COMUM - 12 LONAS	SERVIÇO	20	R\$ 3.095,67	R\$ 61.913,40
				TOTAL	R\$ 175.170,78

1.1.3. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – 75%: Cota AMPLA – 75%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULOS LÉVES, UTILITÁRIOS E PICK-UPS					
77	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA	UNIDADE	21	R\$ 5.505,67	R\$ 115.619,07
78	PNEU 10.00X20 COMUM - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA	UNIDADE	30	R\$ 2.757,00	R\$ 82.710,00
79	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA	UNIDADE	30	R\$ 4.660,00	R\$ 139.800,00
80	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA	UNIDADE	36	R\$ 4.525,67	R\$ 162.924,12
81	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA	UNIDADE	24	R\$ 4.835,00	R\$ 116.040,00
				TOTAL	R\$ 617.093,19
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
82	PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS	UNIDADE	42	R\$ 3.012,53	R\$ 126.517,86
83	PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS	UNIDADE	40	R\$ 10.735,33	R\$ 429.413,20
				TOTAL	R\$ 555.931,06
TRATORES/AGRICOLA					
84	PNEU 12,4-24 COMUM - 8 LONAS	UNIDADE	24	R\$ 4.331,00	R\$ 103.944,00
85	PNEU 18,4-30, COMUM - 12 LONAS	UNIDADE	12	R\$ 8.597,00	R\$ 103.164,00
				TOTAL	R\$ 207.108,00
DOS SERVIÇOS					
CAMINHÕES					
86	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	60	R\$ 1.116,33	R\$ 66.979,80
				TOTAL	R\$ 66.979,80
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
87	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS	SERVIÇO	27	R\$ 3.183,00	R\$ 85.941,00
88	RECAPAGEM - PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	45	R\$ 4.731,67	R\$ 212.925,15
				TOTAL	R\$ 298.866,15
TRATORES/AGRICOLA					
89	RECAPAGEM - PNEU 18,4-30 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	30	R\$ 4.152,67	R\$ 124.580,10
				TOTAL	R\$ 124.580,10

1.1.4. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – 25%: Cota RESERVADA – 25%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULOS LÉVES, UTILITÁRIOS E PICK-UPS					
77	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA	UNIDADE	7	R\$ 5.505,67	R\$ 38.539,69
78	PNEU 10.00X20 COMUM - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA	UNIDADE	10	R\$ 2.757,00	R\$ 27.570,00
79	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA	UNIDADE	10	R\$ 4.660,00	R\$ 46.600,00
80	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA	UNIDADE	12	R\$ 4.525,67	R\$ 54.308,04

81	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA	UNIDADE	6	R\$	4.835,00	R\$	29.010,00
				TOTAL		R\$	196.027,73
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA				VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
82	PNEU 10R16,5 RADIAL - 12 LONAS	UNIDADE	14	R\$	3.012,33	R\$	42.172,62
83	PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS	UNIDADE	14	R\$	10.735,33	R\$	150.294,62
				TOTAL		R\$	192.467,24
TRATORES/AGRICOLA				VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
84	PNEU 12,4-24 COMUM - 8 LONAS	UNIDADE	8	R\$	4.331,00	R\$	34.648,00
85	PNEU 18,4-30, COMUM - 12 LONAS	UNIDADE	4	R\$	8.597,00	R\$	34.388,00
				TOTAL		R\$	69.036,00
DOS SERVIÇOS CAMINHÕES				VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
86	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 RADIAL - LISO (INCLUSO MANCHAO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	20	R\$	1.116,33	R\$	22.326,60
				TOTAL		R\$	22.326,60
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA				VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
87	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS	SERVIÇO	9	R\$	3.183,00	R\$	28.647,00
88	RECAPAGEM - PNEU 17,5-25 COMUM - 14 LONAS (INCLUSO MANCHAO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	15	R\$	4.731,67	R\$	70.975,05
				TOTAL		R\$	99.622,05
TRATORES/AGRICOLA				VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
89	RECAPAGEM - PNEU 18,4-30 COMUM - 12 LONAS (INCLUSO MANCHAO E VULCANIZAÇÃO)	SERVIÇO	10	R\$	4.152,67	R\$	41.526,70
				TOTAL		R\$	41.526,70

1.1.5. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições e contratações será de **R\$ 4.064.419,13 (quatro milhões e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e treze centavos)** cujos valores médios constam da tabela apurada pelo Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, anexada aos autos.

1.1.5.1. No item 81 foi feito a estipulação das cotas em 20 % (vinte por cento), e no item 83 houve um arredondamento na estipulação dos 25% (vinte e cinco por cento), visando evitar o fracionamento do item e torná-lo inexecutável.

1.1.6. Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

1.1.7. A licitante deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, os estabelecimentos localizados no perímetro urbano de Catalão para a realização dos serviços e seus responsáveis para as trocas de pneus, insumos e para os serviços de alinhamento e balanceamento.

1.1.7.1. Para aqueles serviços que deverão ser realizados no estabelecimento da contratada e esta não tenha sede no perímetro urbano de Catalão, a contratada arcará com todo o custo de busca e devolução dos itens (ex: serviços de recapagem).

1.1.8. Poderá ser solicitado a entrega de pneus e/ou a realização de serviços de trocas de pneus e insumos nos Distritos e/ou na zona rural quando for impossível o traslado do veículo, máquina e/ou equipamento até a cidade de Catalão, devendo a contratada possuir veículos, equipamentos e ferramentas para executar os trabalhos fora da sede da Empresa ou da credenciada.

1.1.9. A contratada deverá disponibilizar um meio rápido de comunicação entre a Secretaria Municipal de Transportes e o responsável pela Empresa, que deverá atender aos chamados e solicitações da Administração em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e/ou feriados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente das futuras aquisições onerará as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção da frota de máquinas, veículos e equipamentos que estão sob a responsabilidade da Secretaria e que são utilizados para execução dos serviços essenciais de conservação de ruas, praças e estradas vicinais de todo o Município de Catalão, conforme frota atual e indicada abaixo:

ITEM	BEM	MARCA	ANO
1	TRITON	MMC/TRITON SPORT HPE-ESP	2019
2	PAJERO	MMC/PAJERO 4X4 HPE D	2018
3	CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ 1317	1986
4	CAMINHÃO CARROCERIA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
5	CAMINHÃO MUK	IVECO/TECTOR 150E21	2017
6	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD/CARGO 1519 B	2019
7	RANGER	RANGE/XLT	2011
8	TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980
9	TRATOR	TRATOR TT 4030	2018
10	TRATOR	TRATOR TT 4030	2018
11	TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018
12	TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018
13	TRATOR	NEW HOLANDATT4.75	2021
14	TRATOR	YANMAR SOLIS-75	2021
15	UNO MILLE WAY ECONOMIC	FIAT	
16	MOB	FIAT/MOBI WAY	2016
17	CORSA RETE	GM	
18	TRATOR JARDIM 170	JOHN DEERE	2012
19	PALIO ELX	FIAT	
20	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 11000	1987
21	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC14000	1991
22	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC12000	1993
23	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC12000	1993
24	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC12000	1984
25	CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSVAGEN VW17.190	2022/2023
26	CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSVAGEN VW17.190	2022/2023
27	CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSVAGEN VW17.190	2022/2023
28	ROLO	FRC 1500	2019
29	CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
30	SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018
31	PÁ MECÂNICA	PÁ MECÂNICA W20E	2017
32	GOL	VW	2009
33	CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	2009
34	CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	2009
35	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 1517	2009
36	CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
37	CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
38	CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ	1982
39	CAMINHÃO CAÇAMBA	XCMG LW300KV	2011
40	CAMINHÃO CAÇAMBA	XCMG LW300KV	2011
41	CAMINHÃO CAÇAMBA	XCMG LW300KV	2011
42	CAMINHÃO PIPA	M BENZ	
43	CAMINHÃO COMBOIO	VW/14-170BT	
44	CAMINHÃO PRANCHA	IVECO/TECTOR 260E301D	2018
45	CAMINHÃO PIPA	IVECO/TECTOR 150E21	2017
46	CAMINHÃO USINA	FORD 2429	2016
47	CAMINHÃO DE LIXO	VW 17 180	2007
48	CARRETA	SCANIA/P111	2007
49	CARRETA	VOLVO / FH 440 6X2	2011
50	CARRETA	VOLVO/VM 310 4X2T	
51	RANGER	RANGE/XLT	2011
52	HYUNDAI	HR HDB	2011
53	SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018
54	CAMIONETE	GM/S10 COLINA D 4X4	2011
55	IVECO	IVECO /DAILY 65-470CS	2020
56	IVECO	IVECO /DAILY 65-470CS	2020
57	FOCUS	FORD	2011
58	UNO	FIAT/UNO WAY 1.0	2010
59	TRATOR	JOHN DEERE 5085E	2020
60	TRATOR	HUSQVARNA GIRO ZERO	2022
61	TRATOR	MASSEY/FERGUSO	2011
62	TRATOR	TRATOR TT 4030	2017
63	TRATOR	TRATOR TT 4030	2017
64	TRATOR	TRATOR TT 4030	2017
65	PÁ MECÂNICA	CATERPILAR 924 HZ	2009
66	MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015
67	MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015

68	MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015
69	MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010
70	MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010
71	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	2017
72	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	2019
73	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	2019
74	RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR 420E	2009
75	RETROESCAVADEIRA	CASE 580N	2017
76	FIAT STRADA	FIAT	2007
77	SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018
78	UNO	FIAT	2009
79	MOTO	HONDA 125	2009
80	MOTO	HONDA 125	2009
81	MOTO	HONDA 125	2010
82	MOTO	HONDA 125	2010
83	MOTO	HONDA 125	2010
84	MOTO	HONDA 125	2010
85	MOTO	HONDA 125	2010
86	MOTO	HONDA 125	2010
87	MOTO	HONDA 125	2010
88	MOTO	HONDA 125	2010
89	MOTO	HONDA 125	2010
90	MOTO	HONDA 125	2010
91	MOTO	HONDA 125	2010
92	MOTO	HONDA 125	2010
93	MOTO	HONDA 125	2010
94	MOTO	HONDA 125	2010
95	MOTO	HONDA 125	2010
96	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
97	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
98	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
99	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
100	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
101	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
102	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
103	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
104	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
105	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
106	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
107	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que será adquirido, considerando que os itens são utilizados conforme a necessidade da Secretaria.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

A quantidade é a estimada para os próximos 12 (doze) meses, considerando processo já realizado para o mesmo fim no ano de 2021 (PP 022/21 – Processo 2020039818) e contratações de saldo posteriores.

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Transportes (**Localizada na Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão - GO**), em até 07 (sete) dias após a solicitação, podendo ocorrer solicitação de entrega em finais de semana e feriados, horários que serão indicados pela contratante.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo de entrega poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.



4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Transportes e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretária gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerada satisfatória.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Transportes ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.
- 9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer e entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 10.2. Entregar os itens diretamente na cantina da Secretaria ou em outro local previamente indicado pelo Departamento de compras **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs, ou conforme solicitação da Secretaria e de acordo com o estipulado neste termo.
- 10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 10.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- 10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual/empenho;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.



14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 24 de janeiro de 2023.

Gleison Brandão Rossi.
Decreto Municipal nº 88 de 04 de janeiro de 2021.
Departamento Administrativo.
Secretaria Municipal de Transportes.
Município de Catalão.

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!